



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/2/99	
D.O.U. 17/2/99	Seção 1.P.9
ATO: PM. 275	11/2/99
D.O.U. 17/2/99	Seção 1.P.6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Faculdade Nilton Lins		UF: AM
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração - habilitações em Comércio Exterior e Hospitalar.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.012294/97-60 (Processo Anexo: 23000.012293/97-05)		
PARECER Nº: CES 112/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29-01-99

I - RELATÓRIO

O Curso de Administração, do atual Centro de Ensino Superior Nilton Lins, foi autorizado a funcionar em 1989, com base no Parecer CFE nº 550/89, sendo reconhecido em 1993.

Considerando que o curso oferece a habilitação Administração Hospitalar e pretende abrir a habilitação Comércio Exterior, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração determinou a redução do número de vagas de 200 para 100 vagas totais anuais por habilitação e a especificação do corpo docente para a habilitação Administração Hospitalar, conforme Pareceres Técnicos nº 628/98 e 632/98.

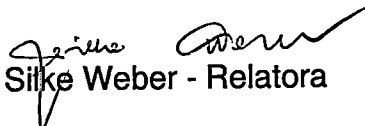
Duas Comissões Verificadoras foram então designadas, a relativa a Administração Hospitalar, através da Portaria nº 1701/98 e aquela referente a Comércio Exterior, pela Portaria nº 1699/98.

Os trabalhos de verificação foram realizados em dezembro de 1998 e ambas as Comissões apresentaram Relatórios favoráveis à autorização para funcionamento das habilitações propostas, com 100 vagas totais anuais para cada uma.

II - VOTO DA RELATORA

A Relatora acompanha o Parecer da Comissão Verificadora e recomenda a autorização para funcionamento das habilitações Comércio Exterior e Administração Hospitalar do curso de Administração, a serem ministradas pela Faculdade Nilton Lins, mantida pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins - sediado em Manaus, com 100 vagas totais anuais, para cada habilitação, distribuídas em turmas 50 alunos, nos turnos diurno e noturno.

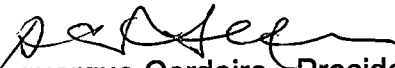
Brasília-DF, 29 de janeiro de 1999.


Conselheira Silke Weber - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1999.


p/ Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N° 061 /99

Processos n^{os} : 23000.012293/97-05 e 23000.012294/97-60

Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS

CGC n° : 04.803.904/0001-06

Assunto : Autorização para funcionamento das habilitações Comércio Exterior e Administração Hospitalar do curso de Administração, a serem ministradas pela Faculdade Nilton Lins, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior Nilton Lins solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 641/97, autorização para funcionamento das habilitações Comércio Exterior e Administração Hospitalar do curso de Administração, a serem ministradas pelas Faculdades Nilton Lins, com 200 vagas totais anuais para cada habilitação.

O curso de Administração foi autorizado pelo Decreto 98.078, de 21 de agosto de 1989, com base no Parecer CFE n° 550/89, para a Faculdade Anglo-Americana da Amazônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior da Amazônia, com 100 vagas totais anuais. O Parecer CFE n° 222/93, favorável ao reconhecimento do curso, faz referência ao Parecer CFE n° 550/89, de autorização do curso de Administração, e à mudança do nome da mantenedora para Centro de Ensino Superior Nilton Lins, sem esclarecer, contudo, o motivo da alteração do nome da mantida, que ali já figurava como Faculdades Nilton Lins. O curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial n° 859, de 08 de junho de 1993.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Portaria MEC n° 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação

técnica e legal do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação dos projetos, nos termos das Informações COTEC/SESu nº 085/98 e 100/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ao examinar o projeto das novas habilitações, recomendou a redução do número de vagas, de 200 vagas para 100 vagas totais anuais por habilitação, e determinou Diligência para complementação de informações sobre a biblioteca e inclusão de resultados das avaliações do curso de Administração, realizados pelo MEC. No caso específico do processo nº 23000.012294/97-60, solicitou a especificação do corpo docente para a habilitação Administração Hospitalar, conforme Pareceres Técnicos nº 628/98 e 632/98.

Em 28 de setembro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.699/98, de 06 de novembro de 1998, constituída pelos professores Rovigati Danilo Alyrio da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Lilian Soares Outtes Wanderley da Universidade Federal de Pernambuco e a Técnico em Assuntos Educacionais, Sandra Maria Alfaia Wentz, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Amazonas.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento da habilitação Administração Hospitalar, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.701, de 06 de novembro de 1998, constituída pelos professores Elio Takeshi Tachizawa da Universidade de São Paulo, Rovigati Danilo Alyrio da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Técnico em Assuntos Educacionais José Garrido Neto, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Amazonas.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 07 e 08 de dezembro de 1998 e as Comissões Verificadoras apresentaram relatórios favoráveis à autorização para funcionamento das habilitações propostas, com 100 vagas totais anuais para cada uma.

II - MÉRITO

Embora a Instituição tenha solicitado em processos distintos a autorização do "curso" de Administração (que já ministra, conforme histórico deste relatório), especificando as habilitações Comércio Exterior e Administração Hospitalar, esta Secretaria entende que se trata de autorização de duas habilitações e, elaborou relatório único.

Os resultados obtidos pela Instituição nas avaliações realizadas pelo MEC nos últimos três anos, para o curso de Administração, estão resumidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados das Avaliações do MEC

Ano	Resultados do Exame Nacional de Cursos			Resultado da Avaliação das Condições de Oferta		
	Conceito Global	Titulação	Conceito Jornada	Corpo Docente	Organização Pedagógica	Instalações
1996	D	D	A	-	-	-
1997	E	C	A	-	-	-
1998	C	D	A	CB	CR	CB

CB – Condições Boas ; CR – Condições Regulares

Esta Secretaria recomenda que a alteração da denominação da Mantida para Faculdade Nilton Lins, dada a natureza da Instituição, uma vez que a denominação Faculdades é imprópria.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

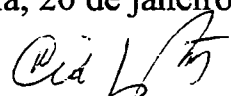
C - Corpo docente.

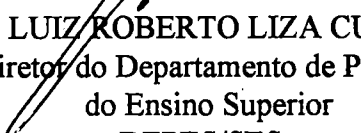
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para

funcionamento das habilitações Comércio Exterior e Administração Hospitalar do curso de Administração, a serem ministradas pela Faculdade Nilton Lins, mantida pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com 100 vagas totais anuais para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno.

À consideração superior.
Brasília, 26 de janeiro de 1999.


CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N^{os} dos Processos: 23000.012293/97-05 e 23000.012294/97-60

Instituição: FACULDADE NILTON LINS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitações em Comércio Exterior e em Administração Hospitalar	Centro de Ensino Superior Nilton Lins	200	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	3.100 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular.

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Teologia Moral - Ética, Ciências Empresariais	02
Mestres	Administração Pública, Matemática, Filosofia da Ciência	03
Especialistas	Ciências Contábeis, Direito Público e Privado	02
TOTAL		07
A Comissão Verificadora considerou o corpo docente qualificado para ministrar as disciplinas indicadas.		

3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas da Faculdade Nilton Lins são formadas por 11 blocos de prédios. Segundo a Comissão Verificadora, foram reservadas para uso dos alunos das habilitações solicitadas: 9 salas de aula; um Centro de Documentação composto por 5 bibliotecas específicas, Núcleo de Museu Antropológico, laboratório de Análise e Restauro, Fonoteca, Videoteca, sala de entretenimento, salas de obras raras, salas de aula, área de exposição aberta; 2 salas para professores, laboratório de Informática, laboratório de Idiomas e agência de viagens. Os verificadores afirmaram que o prédio dispõe de toda infra-estrutura necessária para a implantação das habilitações, as salas de aula são climatizadas, com quadros brancos e tela para retroprojctor, e ressaltaram, inclusive, a existência de área reservada para a Empresa Júnior.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe de 7 laboratórios de Informática na Instituição, com um total de 117 microcomputadores, distribuídos em média de 15 microcomputadores por laboratório. Para cada laboratório existem softwares diferenciados que atendem a clientela diferenciada dentro da Instituição e da comunidade.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A área física da biblioteca foi considerada suficiente para o início do funcionamento das habilitações. O acervo da biblioteca está constituído por 12.856 títulos, 68.771 exemplares e um número considerável de periódicos nacionais e estrangeiros, que se encontra cadastrado, exceto os livros, recentemente, adquiridos ainda estão em processo de cadastramento. A biblioteca está informatizada. Possui bibliotecária qualificada. O horário de funcionamento da biblioteca é das 7:30 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 7:30 às 18:00 horas, aos sábados. Há um setor de multimeios equipado com 76 tv/vídeos, 54 retroprojetores, 10 projetores de slides, 6 vídeos lasers, 21 equipamentos de reprografia, 45 impressoras, 6 filmadoras, 12 equipamentos fotográficos, 120 quadros para pincéis, 300 computadores, 12 scanners, 20 linhas telefônicas (INTERNET), 1 processador Pentium II de 300 mhz, 1 provedor de acesso com 256 k, 1 data show.

COM SUAS RESPECTIVAS HABILITAÇÕES**4.1. CORPO DOCENTE INDICADO PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Na seqüência, apresenta-se o corpo docente indicado para o primeiro ano letivo do Curso de Administração: Habilitação em Administração Hospitalar, contendo a *nominata* por disciplina, a titulação e o endereço.

DISCIPLINA 1º ANO LETIVO	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
ECONOMIA	PAULO LOUB'ET	MESTRE		Rua 06 – Quadra C7, nº 08 – Parque Sshangri-lá IV – Fone: (092) 236-7995 CEP: 69051- 970
DIREITO	JUSSARA PORDEUS E SILVA	ESPECIALISTA		Cond. ITAS, Rua 20, Bloco ITAPANCA, APTº 103 – Parque 10
MATEMÁTICA	WALDEMIR COSTA DA ROCHA	MESTRE		Rua dos Jasmins, 22 – Conjunto Tiradentes
METODOLOGIA CIENTÍFICA	MANUEL DO CARMO	DOUTOR		Rua SG Rubens, 70 G. E. Conj. Dos Subtenentes PEAM – FONE : (02) 654-2369
TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO I	RICARDINA SANTOS	MESTRE		Rua Rio Javari 36 - aptº 305 – Torre Javari – N.S. das Graças Cep- 690053-560
SOCIOLOGIA APLIC. À ADMI.	MARIA ENEDINA H. DA S. SILVA	MESTRE		Lima Bacury, 161 – Centro CEP: 69005-220 – (092) 2348489
TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO II	RICARDINA SANTOS	MESTRE		Rua Rio Javari 36 - aptº 305 – Torre Javari – N.S. das Graças Cep- 690053-560
FILOSOFIA	MANUEL DO CARMO			Rua SG Rubens, 70 G. E. Conj. Dos Subtenentes PEAM – FONE : (02) 654-2369
CONTABILIDADE	JACKSON LEDA C. CORREA	ESPECIALISTA		Rua 09 Casa 06 – Cj. Jardim Nova friburgo – CEP: 69054- 050 Fone (092) 236-0885/236- 9621
ESTATÍSTICA	WALDEMIR COSTA DA ROCHA	MESTRE		Rua dos Jasmins, 22 – Conjunto Tiradentes